



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 10092/2025

Autoria:

**Amilton Filho**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 418/2025**

Nº do Protocolo: **11375/2025**    Data do Protocolo: **29/04/2025 16:06:15**    Data de Elaboração: **29/04/2025 12:44:07**    ID do Processo: **ID: 2235616**

Ementa: **INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ÁRBITRO DE VÁRZEA NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE GOIÁS**

Gestão  
servindo  
à população.

DEPUTADO ESTADUAL  
**AMILTON  
FILHO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE**

**DE**

**2025.**

*Institui o Dia Estadual do Árbitro de Várzea no Estado de Goiás e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Árbitro de Várzea no Estado de Goiás, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

**Parágrafo Único:** O Dia Estadual instituído por esta lei fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, com ampla divulgação e promoção por parte dos órgãos governamentais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**AMILTON FILHO**

Deputado Estadual

*(Assinado Digitalmente)*





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Estadual do Árbitro de Várzea, a ser celebrado anualmente em 11 de setembro. A data foi escolhida em razão da celebração do Dia do Árbitro Esportivo, em homenagem à fundação da primeira escola de árbitros do Brasil, ocorrida em 11 de setembro de 1941.

O Árbitro de Várzea é o árbitro que apita jogos de futebol amador, geralmente em campos informais ou em campeonatos de bairro e comunidades. A "várzea" é um termo usado no Brasil para se referir a esses campos de futebol mais simples, sem grandes estruturas ou infraestruturas profissionais.

O árbitro de várzea desempenha um papel fundamental no futebol amador, especialmente nas comunidades onde o esporte é uma das principais formas de lazer e integração social. Embora muitas vezes não tenha o mesmo reconhecimento que os árbitros de competições profissionais, sua importância vai muito além da simples função de apitar o jogo.

O árbitro de várzea é responsável por garantir que as partidas ocorram dentro de um mínimo de regras, promovendo a justiça e a segurança dos jogadores. Ele mantém a ordem, evitando que o jogo se transforme em uma disputa violenta ou descontrolada, o que é uma realidade comum em muitos campeonatos amadores, onde a emoção muitas vezes supera a razão.

Esses profissionais que apitam partidas na várzea têm uma grande responsabilidade e enfrentam desafios únicos, como a falta de infraestrutura, a pressão de jogadores e espectadores, e até a violência, que pode ocorrer em campeonatos mais acirrados. No entanto, o trabalho dessas pessoas frequentemente passa despercebido e não é valorizado como deveria.

O árbitro de várzea muitas vezes trabalha em condições precárias, sem o suporte adequado, mas seu compromisso com o esporte e com a comunidade local é inegável. O jogo de várzea é uma manifestação de cultura, e o árbitro é, muitas vezes, o elo entre essa manifestação e o respeito pelas regras que a sustentam.





Sendo assim, a importância do árbitro de várzea vai além da execução das funções técnicas do jogo. Ele é uma peça-chave para garantir a organização e o bom andamento das partidas amadoras, além de ser um pilar da ética esportiva e da convivência social nas comunidades. Sem ele, o futebol de várzea perderia seu caráter de diversão saudável, transformando-se em algo desorganizado e sem controle.

Com esta homenagem, o Estado de Goiás reafirma e reconhece o trabalho árduo e a dedicação desses profissionais. É uma forma de valorizar a importância da arbitragem na várzea, que vai muito além de apitar o jogo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que presta um justo reconhecimento aos árbitros de várzea, profissionais que desempenham um papel relevante, sendo um agente de transformação e educação no esporte, contribuindo para o fortalecimento da convivência social.

**AMILTON FILHO**

Deputado Estadual

*(Assinado Digitalmente)*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330035003600310036003A005000

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **29/04/2025 12:44**  
Checksum: **7ADB6BEDE278A8E67B1E0BD492A204FEB63108C0D585C2E5E378309B9D70C631**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350035003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **29/04/2025 16:06**

Checksum: **83943D3B840DA3259C7F2435C48C8A0A7F7C101406F85FCD4A7AE1905F4FDDEC**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350035003100380031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 30/04/2025 08:06

Checksum: **4BB81EF6469A8AA78DCA552067EE2144CCEFE9256E0CB160A49A0B12C312CCCC**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)  
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente  
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

**APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**EM 30/04/2025.**

**Deputado Talles Barreto**

**– 1º SECRETÁRIO em exercício –**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350035003700340036003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 30/04/2025 13:37

Checksum: **EAD5203D0FCF79CE2DDE0BAD45A31FAE5829EBECA86AE949E119E9DF2D5D99CB**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)  
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado  
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350036003300380039003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 30/04/2025 16:15

Checksum: **5A09E7361B9BCBBE8E35BA03F94D1449BFEDA2DAEE06AB0EBD19E75406CD9EB9**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)  
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR  
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350036003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 05/05/2025 07:56

Checksum: **85B67CEEC9C5D5CC9F27FC7BE03136BC88A73903A6AFFE302280C115A0CB39F9**



**Processo:**  
**10092/2025**  
PLO 418/2025  
ID: 2235616

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)  
Ação Realizada: Distribuído ao Relator  
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DISTRIBUÍDO AO SR. DEPUTADO LINCOLN TEJOTA PARA RELATAR EM 06/05/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100350037003200330036003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **06/05/2025 17:36**

Checksum: **A1E928600242D4D64DFA750C29FE27742CDD76BFCBAE6EBA37369D2F9EA9FAB7**

